



LEI Nº 5284, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública O
INSTITUTO SEVERINO DUARTE e adota
outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do
Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III,
da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública O INSTITUTO SEVERINO DUARTE, entidade civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 27 de outubro de 2009, inscrita no CNPJ nº 11.457.067/0001-76, com sede e foro na Rua da Paz, nº 1460, Bairro João Cabral, CEP 63.051-051, Juazeiro do Norte-CE, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, princípio e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitem as Legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento sócio/econômico em nossa cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do
Ceará, aos 10 (Dezeto) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e
vinte e dois).


GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Dra. Yanny Brena Alencar Araújo



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 31 DE MARÇO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública O INSTITUTO SEVERINO DUARTE e adota outras providencias.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública O INSTITUTO SEVERINO DUARTE, entidade civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 27 de outubro de 2009, inscrita no CNPJ nº 11.457.067/0001-76, com sede e foro na Rua da Paz, nº 1460, Bairro João Cabral, CEP 63.051-051, Juazeiro do Norte-CE, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, princípio e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitem as Legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento sócio/econômico em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2022.

William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

Autoria: Dra. Yanny Brena Alencar Araújo

EML2/LS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
CEN2126053077

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

INSTITUTO SEVERINO DUARTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

11.457.067/0001-76

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: CE28996914 - 11457067000176

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

SEMARIA OLIVEIRA DUARTE REBOUCAS

CPF

382.999.413-34

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

SEL PAULO DE TARSO G. MACHADO SEL CICERO A. G. MACHADO SEL JOAO G. MACHADO
Taboão 12/01/2021
R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-210 | mrc@ajg.com.br
Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1516 / (88) 3512.4255RIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORAReconheço POR SEMELHANÇA a firma de SEMARIA OLIVEIRA DUARTE
REBOUCAS. Feito por Dou. fe. Juazeiro do Norte-CE,
01/03/2021.

OFICIAL / SUBSTITUTO

[EM:3.07][FE:0.20][SE:1.21][FA:0.15][FR:0.15][SS:0.00][TT:4.84]

Bel. Paulo de Tarso G. Machado Bel. Cicero A. G. Machado Bel. Joao G. Machado Maria R. G. Machado Cruz



40
CARTÃO DO OFÍCIO
Carla Paz
Juazeiro do Norte - CE

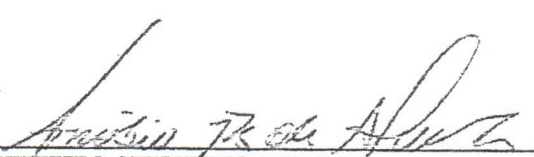
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do INSTITUTO SEVERINO DUARTE CNPJ 11.457.067/0001-76, no uso das atribuições que lhe confere, convoca os associados em condição de votar para reunir-se em assembleia geral ordinária, a ser realizada à rua Dr. Belém de Figueiredo nº 602, bairro lagoa seca, cidade Juazeiro do Norte-Ceará, no dia 13 de dezembro de 2020, obedecendo aos seguintes horários e quóruns, em primeira convocação oito horas, com a metade mais um dos componentes do colegiado, em segunda convocação, trinta minutos após, 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado, em terceira convocação, trinta minutos após, pelo menos 1/5 (um quinto) dos integrantes do colegiado e, em quarta convocação os presentes, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Reforma do Estatuto;
2. Demissão de sócios;
3. Admissão de novos sócios;
4. Prestação de contas do exercício de 2020;
5. Eleição complementar para os cargos em vacância do conselho diretor, conselho fiscal, referente ao quadriênio 2018/2022;

Juazeiro do Norte-CE., 03 de dezembro de 2020.


INSTITUTO SEVERINO DUARTE
PRESIDENTE: Arnóbio Rios de Almeida

Instituto Severino Duarte
Rua da Paz nº 1460 – bairro – João Cabral, Juazeiro do Norte-Ceará
CNPJ: 11.457.067/0001-76
Fone:(88) 9705-7799
E-mail.: arnobio11@hotmail.com



Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ARNÓBIO RIOS DE ALMEIDA
Feito por Dou fe. Juazeiro do Norte
02/06/2021.

OFICIAL / SUBSTITUTO

[EM 3.07][FE 0.20][SE 1.21][FA 0.15][FR 0.15][ISS:06][TT 4.75]

63.051-050

Fone: (88) 3512.1315
3511.2042 / 3511.1518

Rua São Francisco nº 215
Juazeiro do Norte - CE

40
CARTÓRIO DO P.O. II
Carla Pariz
Fabiana Sabatini
JUAZEIRO DO NORTE - CE

ESTATUTO DO INSTITUTO SEVERINO DUARTE
CONSOLIDADO

O Estatuto com dispositivos alterados pela Assembleia Geral Extraordinária em 13/12/2020
1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º – O Instituto Severino Duarte, com sigla ISD é uma pessoa jurídica de direito privado fundado em 27 de outubro de 2009, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua da Paz, 1460, Bairro: João Cabral, CEP: 63.051-050 Cidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, com estatuto social registrado no Cartório Pereira, Registro de Pessoas Jurídicas da Cidade e Comarca de Juazeiro do Norte-Ce, em data de 01 de Dezembro de 2009, regendo-se pelo presente estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º – O Instituto Severino Duarte tem como objetivos:

- I – Promover atividades beneficente e filantrópica no atendimento das necessidades de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, visando à inserção da criança e do adolescente na sociedade,
- II – Promover gratuitamente a promoção social e de atenção às necessidades básicas da criança, adolescente e família;
- III – Promover gratuitamente o ensino tecnológico e a educação voltada para o mercado de trabalho envolvendo a formação e capacitação, seleção recrutamento e colocação do adolescente,
- IV - Criar, desenvolver e apoiar: creches, casa de acolhimento, centros de apoio a dependentes químicos e excluídos sociais, rádios comunitárias, geração e retransmissão de canal de televisão;
- V – Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI – Apoiar os pobres, enfermos e necessitados, dos órfãos, das viúvas e da velhice desamparada;
- VII – Cooperar com outras Associações que tenham as mesmas finalidades;
- VIII – Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas setoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universidade e a qualidade da atenção à criança, do adolescente e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano e social.

Artigo 3º – A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto Severino Duarte utilizará todos os meios lícitos que se acharem necessários utilizar, para pleno desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 4º – O Instituto Severino Duarte, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros.

Artigo 5º – O prazo de duração do Instituto Severino Duarte é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 6º – O patrimônio do Instituto Severino Duarte será constituído por tudo aquilo que se vier adquirir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza lícita.

Artigo 7º – Constituem receitas do Instituto Severino Duarte:

- u
- I – As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradores da Instituição;
- II – As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III – Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV – As receitas operacionais e patrimoniais;
- V – Doações espontâneas dos sócios;
- VI – Rendimentos pela utilização do patrimônio, e.
- VII – Rendimentos pela realização de eventos e ações beneficentes.

Artigo 8º – O patrimônio e as receitas do Instituto Severino Duarte somente poderão ser utilizados para manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 9º – São órgãos administrativos do Instituto Severino Duarte: Assembléia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Artigo 10º – A Assembleia Geral órgão superior de administração da Instituição, será composta por todos os Sócios.

Artigo 11º – Cabe a Assembléia Geral:

- I – Aprovar o regimento interno e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor;
- II – Sugerir ao Conselho Diretor as providências que se acharem necessárias ao interesse da Instituição;
- III – Apresentar sugestões para a maior e melhor execução das finalidades da Instituição;
- IV – Eleger, dar posse e destituir os integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- V – Deliberar sobre a extinção da Instituição, conforme a legislação em vigor.
- VI – Deliberar sobre proposta de absorção e incorporação de outras organizações;
- VII – Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Instituição;
- VIII – Aprovar o plano de contas da Instituição;
- IX – Decidir sobre a reforma do presente estatuto;
- X – Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituem ônus, obrigações e compromisso para a Instituição;

Artigo 12º – O Conselho Diretor é composto:

- I – Pelo Presidente;
- II – Pelo Vice-Presidente;
- III – Pelo Secretário;
- IV – Pelo Tesoureiro.

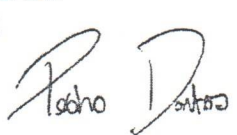
Artigo 13º – São atribuições do Presidente:

- I – Representar a Instituição judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e os regimentos internos;
- III – Presidir as reuniões da Instituição;
- IV – Dirigir e supervisionar todas as atividades da Instituição;
- V – Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, em conjunto com o Tesoureiro;
- VI – Assinar em conjunto com o Tesoureiro em exercício, escrituras, contratos, convênios e documentos de caráter jurídico;
- VII – Assinar as atas de reuniões juntamente com o secretário.

Artigo 14º – São atribuições do Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente em suas atividades;

H. 

I – Substituir sempre que solicitado o Presidente, em sua falta ou impedimento.

Artigo 15º – São atribuições do Secretário:

I – Controle administrativo, que garanta o pleno funcionamento da Instituição;

II – Supervisão e gerenciamento de pessoal;

III – Indicação para admissão e demissão de pessoal para apreciação e consentimento do Conselho Diretor;

IV – Realizar compras de produtos e serviços;

V – Fazer pesquisa de mercado para garantir um melhor preço;

VI – Apresentar ao Tesoureiro, para futura apreciação do Conselho Diretor, cotações variadas dos produtos e serviços a serem contratados ou adquiridos pela Instituição;

VII – Lavrar as atas das Assembléias em livro próprio e assina-las com o Presidente;

VIII – Conservar os documentos da Instituição devidamente organizados;

IX – Receber e despachar as correspondências administrativas, com o visto do Presidente;

X – Manter atualizado o fichário dos Sócios.

Artigo 16º – São atribuições do Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos à Instituição, mantendo em dia a escrituração;

II – Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III – Executar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – Apresentar o relatório financeiro a ser submetido a Assembléia Geral;

VI – Apresentar sempre que solicitado o balancete de receitas e despesas;

VII – Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII – Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X – Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;

XI – Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, em conjunto com o Presidente.

XII – Assinar em conjunto com o Presidente, escrituras, contratos, convênios e documentos de caráter jurídico;

Artigo 17º – O Conselho Fiscal, composto de seis Sócios, sendo três titulares e três suplentes terão as seguintes atribuições:

I – Examinar a qualquer tempo os livros fiscais e contábeis e quaisquer outros documentos da Instituição;

II – Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III – Comunicar a Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir;

IV – Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral.

Artigo 18º – Cabe ao Conselho Diretor:

I – Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II – Elaborar o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados de exercício findo;

III – Elaborar o exercício de despesas para o ano seguinte;

IV – Contratar e demitir funcionários;

V – Decidir os casos omissos do presente estatuto.

VI – Definir programa de orçamento anual ou plurianual;

VII – A criação e supervisão de departamentos ou coordenações específicas, para garantir um melhor desenvolvimento da Instituição.

Artigo 19º – Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos do Instituto Severino Duarte, observar-se-á o seguinte:

40
CARTÓRIO DO FÓRUM
Carla Pariz
Tabelião Substituto
RUA DO MONTE - 01

Redno
[Assinaturas]

- I – Os Sócios do Conselho Diretor, Conselho Fiscal ou qualquer órgão administrativo no exercício da função não serão remunerados;
- II – Não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Instituição em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil ou penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III – É indelegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Instituição, sendo permitido emitir procuração para a execução de atos específicos;
- IV – Será automaticamente dispensado todo aquele que não assumir a responsabilidade pertinente a sua função, ou que de alguma maneira prejudicar o pleno desenvolvimento da Instituição, seja por dolo ou culpa;
- V – Os mandatos terão duração 04 anos sendo permitida a recondução;
- VI – Para candidatar-se a cargo da Diretoria o Sócio deverá ser indicado por 60% dos Sócios fundadores.

Artigo 20º – A convocação de reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de cinco dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes do Conselho Diretor, contendo pauta dos assuntos a serem tratados ou publicamente em reunião.

Parágrafo Único – O quorum mínimo para abertura das reuniões deliberativas será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do colegiado, em segunda convocação, trinta minutos após, 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado, em terceira convocação, trinta minutos após, pelo menos 1/5 (um quinto) dos integrantes do colegiado e, em quarta convocação os presentes.

Artigo 21º – Na falta de algum membro do Conselho Diretor cabe ao presidente definir o seu substituto, na falta do Presidente, assume o Vice-Presidente.

Artigo 22º - Em caso de vacância de cargo, caberá ao Conselho Diretor a indicação do substituto para posterior aprovação da Assembléia Geral, respeitando as disposições contidas no presente estatuto.

CAPÍTULO IV – DOS SÓCIOS

Artigo 23º – O Instituto Severino Duarte terá os seguintes tipos de Sócios:

- I – Sócios Fundadores: aqueles que fundaram a Instituição e que estão em exercício da sua condição de Sócio;
- II – Sócios Administradores: aqueles que ocupam os cargos administrativos;
- III – Sócios Mantenedores: as pessoas físicas e jurídicas nacionais e internacionais que contribuem regularmente a fim de que a Instituição possa cumprir as suas finalidades;

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS:

Artigo 24º – Serão admitidos como Sócios todas as pessoas físicas e jurídicas de qualquer nacionalidade, sexo ou cor que queiram fazer parte da Instituição, respeitando seu estatuto, regimento interno e declaração de princípios/valores. Desde que tenham sua inscrição aprovada pelo Conselho Diretor.

Artigo 25º – Será demitido o Sócio que:

- I – Mediante comunicação contra recibo, ou publicamente em Assembléia, manifeste o seu interesse de desligamento da Instituição;
- II – Que não assumir a responsabilidade pertinente a sua função;
- III – Não cumprir os termos deste estatuto;
- IV – Não cumprir as disposições do regimento interno;
- V – Não seguir a declaração de princípios/valores da Instituição;
- VI – Que não cumprir com o seu dever, conforme disposições estatutárias.

Artigo 26º – Será excluído o Sócio que:

[Handwritten signatures]

- I – De alguma maneira prejudicar o pleno desenvolvimento da Instituição, seja por dolo ou culpa;
II – Não cumprir os termos deste estatuto;
III – Não cumprir as disposições do regimento interno;
IV – Não seguir a declaração de princípios/valores da Instituição;
V – Em caso de falecimento;
VI – Que não cumprir com o seu dever, conforme disposições estatutárias.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Celia Paris
Tabela Substituindo
TALIANO DO MONTE - 43

Parágrafo Único: Ao Sócio acusado é assegurada o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes. A instauração de procedimento disciplinar dar-se-á mediante denúncia que contera a falta praticada pelo denunciado. Os demais atos processuais estarão dispostos no regimento interno.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS:

Artigo 27º – São direitos dos Sócios:

- I – Os sócios terão direito a Participar com voz e voto nas decisões da Assembléia Geral, além de votar e ser votado para cargos eletivos;
II – Os Sócios Mantenedores terão direito a Participar com voz nas decisões da Assembléia Geral;
III – Todos os Sócios poderão participar das atividades da Instituição e integrar por decisão do Conselho Diretor seus departamentos ou coordenações;
IV – Solicitar ao Conselho Diretor informações sobre os registros da Instituição (estatutos, regimento, livros de atas e relação de Sócios) e sua atuação junto à comunidade;
V – Solicitar ao Conselho Fiscal informações sobre a situação financeira da Instituição e providências no âmbito da sua competência;

Artigo 28º – São deveres dos Sócios:

- I – Cumprir e fazer cumprir o estatuto e regimento interno;
II – Acatar as decisões do Conselho Diretor e Assembléia Geral;
III – Respeitar a declaração de princípios/valores da Instituição;
IV – Respeitar todos os Sócios da Instituição;
V – Preservar a imagem da Instituição junto à comunidade em geral;
VI – Zelar pela manutenção e conservação dos bens da Instituição;
VII – Comunicar ao Conselho Diretor ou Conselho Fiscal quaisquer irregularidades na gestão da Instituição, sobre que tenham conhecimento;
VIII – Colaborar, com as atividades da Instituição e o pagamento das contribuições por ele assumido;
IX – Participar das Assembléias Gerais.

Parágrafo Único: Todas as contribuições de caráter financeiro ou não, realizadas pelos Sócios serão utilizadas para manutenção dos objetivos da Instituição e ou integrado ao seu patrimônio, não cabendo ao Sócio qualquer ressarcimento ou reivindicação dos referidos valores a título de indenização ou reembolso.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29º – O Instituto Severino Duarte não distribui dividendo nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no país os seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais e empregando eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 30º – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 31º – O Instituto Severino Duarte manterá a sua escrituração contábil e fiscal em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 32º – Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Instituição serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – C L T.

[Assinaturas manuscritas]

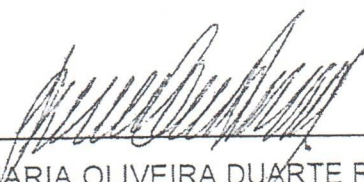
Artigo 33º – O regimento interno e a declaração de princípios/valores quando aprovados pela Assembléia Geral e devidamente registrados integram-se a este instrumento como se fosse uma extensão deste.

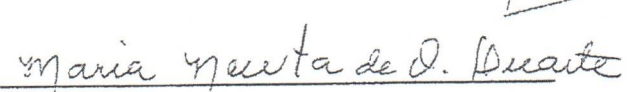
Artigo 34º – O Instituto Severino Duarte somente será extinto nos casos previstos em lei, através de assembléia geral especialmente convocada para tal finalidade, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Sócios, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Sócios, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

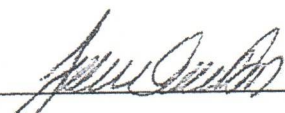
Parágrafo único – Decidida a extinção da Instituição, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado à outra Organização de fins idênticos ou semelhantes, cabendo a Assembléia Geral definirem.

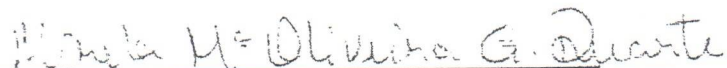
Artigo 35º – O presente estatuto poderá ser reformado em assembléia geral especialmente convocada para tal fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Sócios, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Sócios, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Juazeiro do Norte, 13 de dezembro de 2020.


SEMARIA OLIVEIRA DUARTE REBOUÇAS
Presidente


MARIA NEWTA DE OLIVEIRA DUARTE
Vice-Presidente


LARISSA RAQUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES DUARTE
Secretária


MIRELA MARIA OLIVEIRA GONÇALVES DUARTE
Tesoureira

PEDRO GERALDO DANTAS JÚNIOR
ADVOGADO - OAB/CE 43.349

REL PAULO DE TARSO G. MACHADO | NEL CÍCERO A. C. MACHADO | NEL JOÃO G. MACHADO
R. São Francisco, 2464 | Centro | Juazeiro do Norte - CE | CEP: 63010-215 | (85) 3512-2261
Fone: (85) 3512-1113 / (85) 3512-1518 / (85) 3512-2261

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA a FÉTIMA de MIRELA MARIA OLIVEIRA
DUARTE e MARIA NEWTA DE OLIVEIRA DUARTE. Feito por
LARISSA RAQUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES DUARTE, 02/06/2021.

OFICIAL / SUBSTITUTO

LEM 6 1411E 0 401SE 2 421FA 0 311FR 0 311SS 1211T 9 551

REL PAULO DE TARSO G. MACHADO | NEL CÍCERO A. C. MACHADO | NEL JOÃO G. MACHADO
R. São Francisco, 2464 | Centro | Juazeiro do Norte - CE | CEP: 63010-215 | (85) 3512-2261
Fone: (85) 3512-1113 / (85) 3512-1518 / (85) 3512-2261

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA a FÉTIMA de SEMARIA OLIVEIRA DUARTE
e LARISSA RAQUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES DUARTE.
Feito por
Dout. Fe. Juazeiro do Norte-CE, 13/12/2020.

OFICIAL / SUBSTITUTO

CARTÓRIO PARIZ
12 OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
 Registro de Pessoa Jurídica
 (88) 3511-4318 / 3512-2004
 (88) 98109-8001
 Registro no Livro: 8-034 / Fls. 189-132
 Nº 1675 / Ordem: 1675
 Juazeiro do Norte-CE 07/10/2021
 MAXWELL PARIZ XAVIER
 - TABELIÃO -
 CARTÓRIO DO OFÍCIO
 Carla Pariz
 Tabela Substituta
 JUAZEIRO DO NORTE-CE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20210607000249
 Total Emolum.: 123.28 Total FAADep: 6.41
 Total FERMJUI: 9.26 Total FRMJP: 6.41
 Total Selos: 7.38 Total ISS: 0.00

Valor Total: 157.72
 Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
 Bem/Negocio 1: 0.00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos
 códigos da tabela de emolumentos
 Códigos: 005026 / 005073 / 005073 / 005101 /

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará

Selo Tipo 11
 Registro RTD / RCPJ
 N

AAH652342-G5S9



SELO DIGITAL DE
 AUTENTICIDADE

Contrate a validação do Selo Digital em:
 selodigital.jce.jus.br/port

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará

Selo Tipo 1
 Distrib. Microfilmagem
 N

AAH828722-G4G5
 AAH828723-E2G9



SELO DIGITAL DE
 AUTENTICIDADE

Contrate a validação do Selo Digital em:
 selodigital.jce.jus.br/port

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO INSTITUTO SEVERINO DUARTE PARA REFORMA DO ESTATUTO, DEMISSÃO E ADMISSÃO DE SÓCIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2020, ELEIÇÃO COMPLEMENTAR E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DO INSTITUTO SEVERINO DUARTE EM JUAZEIRO DO NORTE - CE.

CARTÃO DO OFÍCIO
Carla Pariz
Fátima Substancia
JUAZEIRO DO NORTE - CE

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, reúnem-se às 09:00h à rua Dr. Belém de Figueiredo nº 602, bairro Lagoa Seca - Juazeiro do Norte-Ceará, as seguintes pessoas: Arnóbio Rios de Almeida, Francisco Henrique de Souza Silva, Maria Aparecida Gonçalves de Souza, Hélder Corrêa de Caldas, Morgana Bezerra Bispo Caldas, Jhones Luna Gonçalves, Semária Oliveira Duarte Rebouças, Maria Luciene Pessoa Ferreira, Edicleide Ferreira da Silva, Fabiana de Souza Oliveira, Maria das Dores de Oliveira Felipe, Diogo Deison Lima de Oliveira e Fábio Luis Santos de Queiroz. O presidente do Instituto Severino Duarte, Arnóbio Rios de Almeida explana breve histórico da criação e funcionamento do instituto, dando forte destaque à necessidade de encarar tal propósito como uma paixão que atrairá um grande crescimento para todos que estiverem se doando nesse projeto altruísta, bem como aos pequeninos por ele assistido. Passa a falar das renúncias dos cargos do instituto, expressa agradecimentos a todos e franqueia a palavra a Morgana e Helder, que coordenaram os trabalhos durante parte deste quadriênio, 2017 a 2019 e é exposto relatório muito robusto de atividades constantes em arquivo. Os mesmos agradecem a oportunidade de servir ao bairro João Cabral através do instituto. O presidente retoma e na sequência informa que alguns sócios por razões pessoais e transferência de domicílio não comporão mais o rol de membros do Instituto Severino Duarte conforme Art. 25. I e IV e que será excluído um membro por falecimento conforme Art. 26. V, que são: Agnaldo José de Souza, Cícera Maria da Silva Pereira, Cícera Silvana da Silva Batista Leandro, Cícero Ivangivaldo Ferreira Leite, Claudia Maria da Silva Souza, Danillo Guimarães Rios, Denilo Gomide D'Andrade, Deusdeles Dantas Lopes, Expedita de Souza Santos, Horácio Dias Cordeiro, Fausto Raimundo de Souza, Francisca de Souza Santos, Francisco Acrismar Leite da Silva, Francisco Elson dos Santos, Francisco Eugênio da Cunha Dantas, Gabriel de Oliveira Gibara, José Castelar da Silva Sampaio, José Demontier da Costa Moraes, Josefa Sandra Almeida Gonçalves, Manoel Junior Vieira Vaz, Marcélia Oliveira Leão, Maria de Fátima Dias, Maria Eliane de Sousa, Mylena Bandeira Oriá Rios, Normélia Oliveira Sampaio, Sayonara Lima Sobrinho, Viviane Maria Cunha Dantas e por falecimento Severino Gonçalves Duarte. Em seguida foram apresentados os nomes para admissão no rol de sócios do Instituto Severino Duarte, indicados pelo conselho diretor: Ary Queiroz Vieira Neto, Breno de Figueiredo Gonçalves, Edicleide Ferreira da Silva, Juliana Oliveira Duarte Rebouças, Larissa Raquel de Oliveira Gonçalves Duarte, Luís Sérgio Barbosa Rebouças, Maria Luciene Pessoa Ferreira, Matheus Duarte Queiroz, Mila Duarte Queiroz, Raquel Oliveira Duarte Rebouças, Severino da Silva Nunes Junior, Vinícius Castro de Pinho Neto, Letícia Duarte Rebouças Figueiredo todos indicados foram aceitos por unanimidade. Dando continuidade foram apresentados os relatórios financeiros balanço e balancetes do exercício: 2019/2020, que foram aprovados por unanimidade. Em sequência falou-se da necessidade de se fazer eleição complementar para os cargos em vacância, do Conselho Diretor e Fiscal do Instituto Severino Duarte, eleger e dar posse para complemento de mandato até concluir o quadriênio 2018/2022: Do conselho diretor houve renúncia da Secretária Morgana Bezerra Bispo Caldas, alegando mudança de domicílio, renúncia do cargo de tesoureiro Maria Jaqueline Kuch Rios alegando sobrecarga de trabalho após ter dado a luz; para substituição do conselho fiscal após ter havido renúncia dos conselheiros efetivos Manoel Junior Vieira Vaz e Cicero de Oliveira Silva, e renúncia dos conselheiros fiscais suplentes Francisco Henrique de Souza Silva, Fabiana de Souza Oliveira. Após declarada a disponibilidade dos cargos o presidente Arnóbio Rios de Almeida também renuncia ao cargo de presidente e convoca a Vice-Presidente para assumir a direção da Assembleia Geral e proceder com as eleições para complementar os cargos. Semária assume

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

a direção dos trabalhos e apresenta os nomes que concorreram: Foram eleitos por unanimidade e empossados para compor o Conselho Diretor e Fiscal: **Para Presidente – Semaria Oliveira Duarte Rebouças**, casada, empresária, portadora de RG nº 94002121989 SSP – CE, portadora de CPF nº 382.999.413-34, residente e domiciliada à Rua Evangelista Sampaio nº 1300 casa 19, Bairro Sítio Estrela, cidade de Barbalha. **Para Vice-Presidente – Maria Newta de Oliveira Duarte**, viúva, portadora do RG 98029117918, CPF 203.613.193-04 residente e domiciliada na Fazenda Betânia, Vila Carité – nesta cidade. **Para Secretária – Larissa Raquel de Oliveira Gonçalves Duarte**, casada, portadora do RG 98029117926, CPF 368.867.343-34 residente e domiciliada na Fazenda Betânia, Vila Carité – nesta cidade. **Para Tesoureira – Mirela Maria Oliveira Gonçalves Duarte**, casada, portadora do RG 2006029235960, CPF 368.867.503-72 residente e domiciliada na Fazenda Betânia, Vila Carité – nesta cidade. **Para conselho fiscal titular: Severino da Silva Nunes Junior**, casado, portador do RG 02380421760, CPF 882.552.394-72 residente e domiciliado na Fazenda Betânia, Vila Carité – nesta cidade e **Luís Sérgio Barbosa Rebouças**, casado, portador do RG 01976772311 CPF 204.741.803-87 residente e domiciliado à Rua Evangelista Sampaio nº 1300 casa 19, Bairro Sítio Estrela, cidade de Barbalha. **Para conselho fiscal suplente: Mila Duarte Queiroz**, casada, portadora do RG 06097004809, CPF 063.440.683-37 residente e domiciliada na Fazenda Betânia, Vila Carité – nesta cidade. **Juliana Oliveira Duarte Rebouças**, solteira, portadora do RG 07316888860, CPF 063.440.563-20 residente e domiciliada à Rua Evangelista Sampaio nº 1300 casa 19, Bairro Sítio Estrela, cidade de Barbalha. Franqueada a palavra e dela não fizeram uso, por não haver nada mais a deliberar. Presidiu a sessão o Sr. Arnóbio Rios de Almeida e dado continuidade pela atual presidente eleita Semária Oliveira Duarte Rebouças, eu, Maria das Dores de Oliveira Felipe, secretariei os trabalhos. Dá-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes. Juazeiro do Norte – CE, 13 de dezembro de 2020.

Maria das Dores de Oliveira Felipe

Arnóbio Rios de Almeida

Francisco Henrique de Souza Silva

Luís Sérgio Barbosa Rebouças

Mirela Maria Oliveira Gonçalves Duarte

Severino da Silva Nunes Junior

Echekule Femenia da Silva

Fabiana de Souza Oliveira

Juliana Oliveira Duarte Rebouças

Maria Aparecida Gonçalves de Souza

Maria Helena Pessoa Ferreira

Fábio Luis Santo de Queiroz

Pedro Geraldo Dantas Junior

Carla Pariz
Tabela Substituta
JUAZEIRO DO NORTE - CE

CARTÓRIO PARIZ
12 OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
 Registro de Pessoa Jurídica
 ☎ (88) 3511-4318 / 3512-2004
 ☎ (88) 98109-8001
 Registro no Livro: A-011 / Fls. 133-134v
 Nº 1676 / Ordem: 1676
 Juazeiro do Norte-CE 07/10/2021
 MAXWELL PARIZ XAVIER
 Tabelião

CARTÓRIO DA 1ª CÍRCULO
 CÍRCULO PARIZ
 TABELÃO SUBSTITUTO
 JUAZEIRO DO NORTE - CE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20210601000763
 Total Emolumentos: 123,40 Total FRADEP: 6,17
 Total FERMJUI: 9,01 Total FRMMP: 6,17
 Total Selos: 6,50 Total ISS: 0,00
 Valor Total: 151,25
 Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
 Bem Negócio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos
 códigos da tabela de emolumentos
 Códigos: 141025 / 200122 / 200101

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará

Selo Tipo 11
 Registro RTD / RCPJ
 N

AAH552343-F4S9



SELO DIGITAL DE
 AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em
 selodigital.jce.jus.br/print

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará

Selo Tipo 1
 Distribuição Microfilmagem
 N

AAH828724-F3G9



SELO DIGITAL DE
 AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em
 selodigital.jce.jus.br/print